

**Coleta de amostras de material de enchimento****Norma rodoviária****Procedimento****DNER-PRO 005/94**

p. 01/03

RESUMO

Este documento, que é uma norma técnica, fixa o procedimento para coleta de amostras de material de enchimento. Descreve quantidades, locais de coleta e identificação das amostras.

ABSTRACT

This document presents the procedure for filler sample collection. It prescribes requirements for sample obtention and identification.

SUMÁRIO

- 0 Apresentação
- 1 Objetivo
- 2 Referência
- 3 Condições gerais
- 4 Identificação das amostras
- 5 Embalagem e remessa

0 APRESENTAÇÃO

Esta Norma decorreu da necessidade de se adaptar, quanto à forma, a DNER-PRO 005/79 à DNER-PRO 101/93, mantendo-se inalterável o seu conteúdo técnico.

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa o modo pelo qual se procede à coleta de amostras de material de enchimento destinado à pavimentação de rodovias.

Reprodução permitida desde que citado o DNER como fonte

Macrodescritores MT: norma, pavimento, materiais**Microdescritores DNER:** pavimento, amostra, enchimento de juntas**Palavras-chave IRRD/IPR:** amostra (material) (6251), pavimento (2955), rodovia (2755)**Descritores SINORTEC:** normas, enchimento, amostras

Aprovada pelo Conselho de Administração em 23/07/79

Autor : DNER/DrDTc (IPR)

Resolução nº 1574/79 Sessão nº CA/ 24/79

Adaptação da DNER-PRO 005/79 à DNER-PRO 101/93,

Processo nº 20100005395/79-1

aprovada pela DrDTc em 13/04/94.

2 REFERÊNCIA

DNER-PRO 005/94

p. 02/03

2.1 Referência bibliográfica

No preparo desta Norma foi consultado o seguinte documento:

DNER-PRO 005/79, designada Coleta de amostras de material de enchimento.

3 CONDIÇÕES GERAIS

A amostra deve representar a natureza e a condição do material de enchimento.

A coleta e a remessa das amostras devem ser feitas da maneira mais rápida possível a fim de evitar exposição demorada do produto ao ar.

3.1 Quantidades

A amostra deverá ser formada pela coleta de pelo menos 10 porções retiradas de diferentes pontos ou unidades da partida.

A amostra será tomada na proporção de 5 kg para cada 20 t ou fração.

3.2 Coleta

A amostra de material será coletada no local de fabricação ou de destino conforme a solicitação do interessado.

3.2.1 Na fábrica

A coleta de amostra na fábrica se fará de uma das seguintes formas: nos transportadores que abastecem e/ou esvasiam os silos, na saída das ensacadeiras, nos depósitos de material a granel, sobre veículos de carga, nas pilhas de material ensacado.

3.2.1.1 Em transportadores

A amostra será coletada em intervalos regulares de tempo durante todo o transcurso de sua operação. A quantidade a ser colhida em cada intervalo e o número delas será tal que o total da amostra preencha as condições do item 3.1.

3.2.1.2 Nos depósitos de material a granel

A amostra será retirada na saída do depósito, em intervalos regulares de tempo. A amostra será tomada na proporção indicada no item 3.1.

3.2.1.3 Nas ensacadeiras

A amostra será coletada nos bicos das ensacadeiras, observada a condição de intervalos regulares de tempo, na proporção indicada no item 3.1.

3.2.1.4 Em sacos

Pelo menos 1% das embalagens será retirado para a coleta de amostras, mas nunca menos de 5 sacos, qualquer que seja o total da partida. Os sacos serão retirados de vários pontos do conjunto, sendo a amostra coletada através da válvula da embalagem utilizando para isto, amostrador apropriado, observando a quantidade prevista no item 3.1.

3.2.2 Fora da fábrica

A amostra será coletada de acordo com o item 3.2.1.4.

4 IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

Cada amostra deverá ser acompanhada de uma ficha onde deve constar:

- a) natureza do material;**
- b) procedência;**
- c) data e local da coleta;**
- d) responsável pela coleta;**
- e) fim a que se destina;**
- f) local em que será empregada;**
- g) remetente.**

5 EMBALAGEM E REMESSA

A amostra deverá ser embalada em recipiente limpo, hermeticamente fechado e impermeável.